



Diário Oficial

Nº 12.400 - Ano XLIX

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.011 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões e trezentos e sessenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões e trezentos e sessenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.193	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - FNDE - PNAE - MP 455/09.....R \$	
2.360.000,00		

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.233.193	RPNAE-PNAE-ENSINO MÉDIO-FNDE-PNAE - MP 455/09.....R\$ 130.000,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.283.193	RPNAE - PNAE - CRECHE - FNDE - PNAE - MP 455/09.....R\$ 1.490.000,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.285.193	RPNAE-PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL-FNDE - PNAE - MP 455/09 R\$	740.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 2.360.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de agosto de 2020

JONAS DONIZETE

Prefeito Municipal de Campinas

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** **PMc.2020.00039264-97/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.012 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta as disposições referentes à segregação da massa, de acordo com o disposto no § 1º do art. 137 da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, que cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 260, de 18 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece a Lei complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, com as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 260 de 18 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A revisão da segregação da massa prevista na Lei Complementar nº 260, de 18 de junho de 2020, será realizada com periodicidade mínima anual, com base em avaliação atuarial específica demonstrando sua viabilidade, na forma prevista na legislação federal, inclusive da margem de segurança e atendida as demais normas gerais de atuaria.

§ 1º A revisão da segregação da massa do exercício 2020, com a migração de segurados e suas obrigações dar-se-á com base no estudo atuarial específico posicionado em 31 de dezembro de 2019, deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP e que serviu de embasamento à aprovação e publicação da Lei Complementar nº 260/2020.

§ 2º O Fundo Financeiro manter-se-á fechado a novos ingressantes e em processo de extinção, sendo vedada a migração de segurados e das respectivas obrigações financeiras e atuariais advindas do Fundo Previdenciário.

§ 3º Fica mantida a obrigação dos entes da administração direta, indireta e do Poder Legislativo em suprir à eventual insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relativo ao pagamento dos benefícios previdenciários na forma da legislação vigente.

Art. 2º O processo da revisão da segregação da massa prevista neste Decreto será iniciado pelo aporte ao Fundo Previdenciário, administrado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, dos recursos previstos na Lei Complementar nº 260, de 2020, conforme rol e períodos abaixo discriminados:

I – os juros sobre capital próprio e dividendos anuais da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – Sanasa Campinas, a partir da apuração da competência de 2020 até 2095 na forma da legislação pertinente, repassados até 30 de junho do ano subsequente e de forma sucessiva até o termo final;

II – o fluxo anual livre de vinculações constitucionais e legais relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF da administração pública direta e indireta do Município e do Poder Legislativo, com vencimento a partir da competência de 2020 e o que vier a ser recebido até 31 de dezembro de 2095, apurados e repassados mensalmente ao CAMPREV;

III – os recebíveis e o fluxo anual livre de vinculações constitucionais e legais relativos ao recebimento da parte principal corrigida e serviço da dívida ativa do Município, a partir da competência de 2020 e o que vier a ser recebido até 31 de dezembro de 2095, apurados e repassados mensalmente ao CAMPREV;

IV – os recebíveis decorrentes da alienação da folha de pagamento e da gestão de recursos, ativos e haveres dos entes da administração pública direta e indireta do Município e do Poder Legislativo, apurados e repassados a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2095, na forma e de acordo com o calendário de pagamento(s) a ser(em) estabelecido(s) no respectivo contrato, com a devida identificação ao CAMPREV;

Art. 3º Os ativos garantidores resultantes do aporte previsto no art. 2º deste Decreto, apurados a partir do exercício de 2020, terão seus valores trazidos a valor presente pelo mesmo índice da meta atuarial e devidamente contabilizadas para compor as reservas do Fundo Previdenciário.

Art. 4º A transferência e a destinação do aporte de recursos previstos neste Decreto serão firmadas em termo de compromisso entre os representantes da Prefeitura do Município de Campinas e do Camprev, que conterá dentre outras cláusulas:

I – a descrição dos recursos e valores a serem aportados ao Fundo Previdenciário na forma prevista no anexo da Lei Complementar nº 260, de 2020;

II – a periodicidade mensal, quando aplicável, dos repasses dos recursos a serem aportados;

III – a forma de reajuste;

IV – a data de validade da avença;

V – a garantia do Tesouro Municipal em proceder à complementação de eventual frustração dos recursos informado no item I;

VI – detalhamento das obrigações das partes para atendimento da finalidade prevista na Lei Complementar nº 260, de 2020.

Art. 5º Os valores repassados ao CAMPREV pela Municipalidade, administração direta e indireta e pela Câmara Municipal, referentes ao exercício 2020, a título de repasse para cobertura da insuficiência financeira do Fundo Financeiro relativo ao grupo migrado, serão reclassificados e relacionados como aporte para capitalização do Fundo Previdenciário, observando as datas em que foram efetuados.

§ 1º O aporte previsto no caput deste artigo poderá ser formalizado em ato único durante o exercício 2020.

§ 2º A demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Município de Campinas para revisão da segregação da massa atenderá os parâmetros da Instrução Normativa SPREV nº 10, publicada no D.O.U. de 28 de dezembro de 2018 ou outra norma a que vier a substituí-la.

Art. 6º O CAMPREV dará ciência ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, acerca do prazo, do rol de beneficiários, da forma e valores atualizados do aporte dos ativos a ser realizado pela Prefeitura para transferência do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, bem como demonstrará a liquidez dos recursos a serem aportados para formalização do ato previsto na Lei Complementar nº 260, de 2020.

Art. 7º Compete ao Presidente do CAMPREV tomar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das finalidades prevista da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, com as alterações da Lei Complementar nº 260, de 2020 e editar, se necessário, atos complementares a este Decreto.

Art. 8º A Secretaria de Governo, de Finanças, de Administração e o CAMPREV constituirão Grupo de Trabalho para realizar inventário do patrimônio imobiliário de propriedade da municipalidade, a fim de propiciar ao Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade de se destinar este patrimônio ou o produto de sua alienação ao CAMPREV para realizar outro lote da revisão da segregação da massa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de agosto de 2020

JONAS DONIZETE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário de Finanças

ELIZABETE FILIPINI

Secretária de Recursos Humanos

PAULO ZANELLA

Secretário de Administração

Redigido conforme os elementos do processo SEI CAMPREV.2020.00001048-79.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 21.013 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, que Dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo;

Considerando que o Município de Campinas foi alocado na categoria amarela do referido Plano São Paulo, conforme anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo em 07 de agosto de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 3º do Decreto 20.782 de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

§ 4º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos elencados no § 3º deste artigo, após as 22:00 horas.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o inciso III do caput, os § 1º, 3º e 4º, revogado o inciso I do § 3º do art. 3º e alterado o caput do art. 3ºB do Decreto nº 20.901 de 03 de junho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

III - comércios e serviços, inclusive galerias e estabelecimentos congêneres, todos os dias da semana das 9:00 horas às 17:00 horas;

§ 1º As atividades previstas nos incisos I a VI do caput deste artigo deverão ser desenvolvidas com 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento dos estabelecimentos e horário de funcionamento limitado a 8:00 horas diárias, sem ambiente de espera ou fila e com a adoção dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor.

§ 3º Os estabelecimentos previstos inciso V do caput deste artigo deverão respeitar o seguinte horário:

I - revogado;

II - 08:00 horas diárias de funcionamento;

III - entre as 06:00 h e 22:00 h do mesmo dia, observado o disposto no inciso II.

§ 4º As atividades previstas no inciso VII do caput deste artigo deverão ser desenvolvidas com 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento dos estabelecimentos, devendo-se observar a adoção dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor, bem como o horário limitado a 8:00 horas diárias.

Art. 3ºB. Fica autorizada, por até 08:00 horas diárias, condicionada à disponibilização do protocolo sanitário específico, a reabertura de parques públicos e clubes sociais, exclusivamente para atividades individuais, mantida a proibição de realização de esportes coletivos amadores.” (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de agosto de 2020
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO
 Secretário de Assuntos Jurídicos
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário de Governo
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário de Saúde

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC.2020.00039370-06.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
 Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 21.014 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 34.654.531,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 34.654.531,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.471	REC.P/COMBATE AO CORONAVÍRUS - REF.PORTARIA 2.027/08/20 E 1.857/07/20/M/S...R S	
1.342.354,00		
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A.F.- PAB/PLENA.....	RS 7.000.000,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A.F.- PAB/PLENA.....	RS 1.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A.F.- PAB/PLENA.....	RS 2.000.000,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A.F.- PAB/PLENA.....	RS 444.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A.F.- PAB/PLENA.....	RS 21.812.177,00
10.302.1003.4021	CONVÊNIO HOSPITALAR, AMBULATORIAL DE ESPEC.E OU REFER.PARA SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A.F.- PAB/PLENA.....	RS 1.056.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		RS ..34.654.531,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos - Portarias 2.027/08/20 e 1.857/07/20/Min.Saúde e Rec.Ésp.SUS Fundo a Fundo.- PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de agosto de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2020.00038021-78/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE AGOSTO DE 2020

PROTOCOLADO nº 2019/10/10510

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Apuração conduta funcional. PAD nº 26/19. Aplicação de Penalidade.

Despacho.

Nos exatos termos das manifestações do Departamento de Processos Administrativos e Disciplinares/Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de fls. 217-218, e do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de fl.219, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, **DEMITO** a Servidora Pública Municipal de matrícula nº **122.394-1**, por infração ao preceito disposto no artigo 482, I da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as providências de praxe.

Campinas, 20 de agosto de 2020

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 20 de agosto de 2020

Sei nº2020.00031754-08

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br
 br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.2778960) e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde (doc. 2795456), **RATIFICO** a contratação direta da pessoa jurídica **C.M. HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0003-19, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, para a aquisição de 360 cápsulas do medicamento ESILATO DE NINTEDANIBE, 150mg (OFEV), em cumprimento de decisão judicial liminar proferida, nos autos da ação de obrigação de fazer nº 1021698-96.2020.8.26.0114, conforme documentação de doc. 2668560. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 82.414,80 (oitenta e dois mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.2761347.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, e caso o objeto contratado seja integralmente entregue, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, retornem os autos a Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 20 de agosto de 2020

Sei nº2020.00022306-51

Interessada:Secretaria Municipal de Cultura

Assunto:Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2497381e2497708), **RATIFICO** a contratação direta dos artistas abaixo relacionados para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal-lineCultura Abraça Campinas, Bruna Recchia -Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00034815-17; Jefferson Vasques Rodrigues -Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00037199-47; Adriano Fujinaga -Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00032815-18; Bruna Maria Pressatto Fernandes-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00037204-49; Roberto de Melo Giglio-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00032805-38; Danilo Soares de Lima-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00022306-51; Julia Cerqueira da Cruz-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00037129-34; Cibele Ribeiro da Silva -Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00035180-20; Ivens Burg Cacicilhas-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00035615-45;Koraia Prince Tessari de Lima-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00036761-05; Mayara Bianca Souza Nardo -Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00037209-53; Fábio Eduardo Matias de Siqueira -Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00037202-87; Milena Machado Figueiredo-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00034280-39; Isadora Saiani Bellini-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00033044-96; Gabriela Mendes Davoli-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00035636-70; Antonio Fernando da Cunha Penteado-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00037213-30; Tatiane Vieira Peres-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00037125-19; Júlia Caroline Favoretto Prudêncio-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00035182-91, e Kelly Cristina Cheretti-Processo Administrativo SEI nºPMC.2020.00035742-81, com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente valor total de R\$ 10.674,20 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), sendo o valor de R\$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) por artista. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura para prosseguimento.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de agosto de 2020

Protocolado nº 2020/215/139

Assunto: Pedido de Revisão

Diante do que destes autos constam, sobretudo do colacionado em sede de conversão do julgamento em diligência, às fls. 17, conforme manifestação do Ilmo. Sr. Corregedor, extraído do protocolado nº 2018/215/391, recebo o presente pedido de revisão e, no mérito dou provimento, a fim de impor ao servidor de matrícula nº 129.218-8, a pena de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, convertidos em multa no importe de 50%(cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade. Publique-se.

Após, à SMCASP para as providências de praxe.

Campinas, 20 de agosto de 2020

JONAS DONIZETE
Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00031434-68

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 188/2020 - Eletrônico

Objeto:Aquisição de empilhadeira elétrica patolada com torre 03 (três) estâgios. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** a descrição detalhada disposta no Anexo II do Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 196/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00021360-42 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladora automática e suporte para bobina, em comodato - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 11/09/20 às 09h do dia 14/09/20 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia

14/09/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 14/09/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/08/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2018.00028165-83

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 106/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de mobiliários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - documentos SEI nºs2682918,2682934e2682966,do parecer jurídico - documento SEI nº 2787317e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 2789009, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2789011, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas e, no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,NEGO PROVIMENTO** às impugnações apresentadas pelas empresas **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** e **SIEG-APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME** e **CONCEDO PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação apresentada por **PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA**, para inserir a exigência pertinente à apresentação de parecer técnico emitido pela ABNT para atestar a conformidade às NBRs 13961 (armários), 13962 (cadeiras), 13966 (mesas), 16031 (longarinas), NR 17/MT, devendo-se proceder às alterações no Edital e seus Anexos.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 20 de agosto de 2020

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 106/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00028165-83

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos -**Objeto:** Registro de Preços de mobiliários -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a43:** das 08h do dia 08/09/20 às 08h do dia 09/09/20 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a43:** a partir das 08h do dia 09/09/20 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 10/09/20 -**Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 21/08/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 13/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer favorável da CSPC, aprova *ad referendum* a solicitação feita pela Meta Florestal Comércio e Transporte Ltda, através do Protocolo 2020/11/4298 PDU. A solicitação apresentada atende a Resolução de Tombamento Nº 157/2018.

Campinas, 20 de agosto de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 14/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer favorável da CSPC, aprova *ad referendum* a solicitação feita por Adolpho Lindenberg, através do Protocolo 2020/10/10.569 PG. A solicitação apresentada atende a Resolução de Tombamento Nº 151 de 23/03/2016, denominada "Várzea e montante da Várzea próxima à mata Santa Genebra".

Campinas, 20 de agosto de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2020

Pregão Eletrônico nº. 31/2020. Processo Administrativo nº. FUMEC.2020.00000821-15 Objeto: Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** LA AGUA - COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 12.261,60 **Assinatura:** 19/08/2020 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (19/08/2020 a 18/08/2021).

LOCAL	UNIDADE (CÓDIGO BEC 4415752 ÁGUA MINERAL – GALÕES DE 20 LT)	MARCA FABR. FONTE	QT ANUAL	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	ALMOXARIFADO FUMEC	ZENAIDE	240	6,55	1.572,00
2	CEPROCAMP JOSÉ ALVES	ZENAIDE	192	6,55	1.257,60
3	REGIONAL NOROESTE	ZENAIDE	192	6,55	1.275,60
4	CEMEP CAMPO GRANDE	ZENAIDE	192	6,55	1.257,60
5	REGIONAL NORTE	ZENAIDE	480	6,55	3.144,00
6	REGIONAL SUDOESTE	ZENAIDE	192	6,55	1.257,60
7	REGIONAL SUL	ZENAIDE	192	6,55	1.257,60
8	REGIONAL LESTE	ZENAIDE	192	6,55	1.257,60
TOTAL			1.872	6,55	12.261,60

Campinas, 20 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2020.00001137-89. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Amil nº16/2020. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Termo de Contrato nº. 28/2020 (9912467976).** **Objeto:** Contratação de produtos e serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor:** R\$ 8.361,95. **Assinatura:** 13/08/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (13/08/2020 a 12/08/2021).

Campinas, 20 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PROCESSO Nº: 2020.00000799-12

Assunto: Locação de imóvel localizado na Rua Egidio Souza Santos, 688 - Jardim Chapadão - Campinas/SP - Regional Norte.
Interessada: FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A contratação direta, através da celebração de termo de contrato de locação, com **CELSO DE OLIVEIRA BRAGA**, CPF/MF nº 511.260.108-63 e **VALDEREZ PIFFER CARRARO**, CPF/MF nº 108.014.108-19, tendo como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Celso Egidio Souza Santos, 688 - Jardim Chapadão - Campinas/SP, para abrigar a Regional Norte da Fumec, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93;

2. A despesa correspondente ao montante de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), devendo o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.36 FR 01.220.000;

3. À Procuradoria da Fumec para a celebração do respectivo termo de contrato.

Campinas, 20 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PROCESSO Nº: 2020.00000799-12

Assunto: Locação de imóvel localizado na Rua Egidio Souza Santos, 688 - Jardim Chapadão - Campinas/SP - Regional Norte.
Interessada: FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2020.00000799-12, **ratifico** a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 para a celebração de termo de contrato com **CELSO DE OLIVEIRA BRAGA**, CPF/MF nº 511.260.108-63 e **VALDEREZ PIFFER CARRARO**, CPF/MF nº 108.014.108-19, tendo como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Celso Egidio Souza Santos, 688 - Jardim Chapadão - Campinas/SP, para abrigar a Regional Norte da Fumec, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 e ratifico a autorização de despesa no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), devendo o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.36 FR 01.220.000.

Campinas, 20 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00035592-14
 Interessado: NARZIRA FRANCISCA RIBEIRO
 Código Cartográfico: 3364.12.82.0076.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00035234-57
 Interessado: ARNALDO QUEIROZ
 Código Cartográfico: 3233.64.63.0335.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio da cônjuge do Interessado outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00035197-78
 Interessado: ARISTEU AUGUSTO VOLPINI PESSANHA
 Código Cartográfico: 3413.34.16.0340.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00036065-81
 Interessado: SONIA APARECIDA FABRETTI
 Código Cartográfico: 3423.52.76.1657.01020

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00031753-19
 Interessado: ERICH ALLGAUER
 Código Cartográfico: 3441.12.72.0363.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00034511-03
Interessado: MIRIAN NORMA MOURAO
Código Cartográfico: 3422.11.91.0392.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00036539-11
Interessado: MARIA DE CASIA ORSI CARDOSO DE ALMEIDA
Código Cartográfico: 3242.14.52.0182.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU - (Exercício 2020 - Emissão 01/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, visto que o pedido foi interposto fora do prazo legal, encontrando-se intempestivo.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00037017-38
Interessado: GEORGINA DA SILVA
Código Cartográfico: 3442.14.90.0489.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00036802-18
Interessado: Laura Aparecida Dono
Código Cartográfico: 3431.63.79.0373.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00035766-58
Interessado: WANDERLEY DONIZETE SILVA

Código Cartográfico: 3431.23.15.0123.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de agosto de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25/08/2020

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **109ª Reunião Extraordinária a ser realizada 3ª feira dia 25 de agosto de 2020, às 18h30, através de reunião virtual, link https://meet.google.com/hmz-ctqh-oe.**

PAUTA:

1. Apresentação, discussão e aprovação dos Pareceres referentes aos PLCs: 42/2020 - Dispõe sobre a regularização de imóveis urbanos de domínio do Município de Campinas ocupados por organizações religiosas para suas atividades finalísticas em áreas verdes ou institucionais; 44/2020 - Disciplina o Empreendimento Habitacional de Interesse Social EHIS-CO-HAB; 45/2020 - Altera dispositivo da Lei Complementar nº 189 de 08 de janeiro de 2018 que instituiu o Plano Diretor Estratégico;
2. Assuntos diversos.

Campinas, 20 de agosto de 2020
JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS
PRESIDENTE - CMDU

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **ALEXANDRE SILVA DE SOUZA**, CPF **328.640.238-90**, com endereço no município de SUMARÉ-SP, do **Auto de Infração e Multa nº 1703**, lavrado em **23/11/2015**, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/20010** por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. O evento ocorreu na **RUA RÔMULO BENASSE, 266 - CIDADE SATELITE IRIS (retificação)**, neste município. A infração aplicada nos termos do § 2º, art. 19, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 2.794,10 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs de 2015)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 15 de agosto de 2019

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.20/11/7799 - PROT.20/11/7800 JOSE NUNES LOPES

DEFERIDO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO PARCIAL DE EMBARGO, SOMENTE PARA FECHAMENTO DA OBRA COM CAIXILHOS DE VIDRO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO "DRY WALL", POR QUESTÕES DE SEGURANÇA
PROT.20/11/4037 ANDREIA DE CASTRO

Campinas, 20 de agosto de 2020

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 05 DIAS PARA REMOÇÃO DE OBJETOS E MERCADORIAS, FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.

PROT.20/11/6810 DEBORAH DE CILLO 18815423869

Campinas, 20 de agosto de 2020

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **27/08/2020 (quinta-feira), às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

As candidatas (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

MÉDICO – GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
173	FERNANDA MEIRELES CABRAL	41722377-8
174	PRISCILA NATALI MORAES	34443863-6
175	MARINA SIDER MONTE ALEGRE	46689058-8
176	CRISTIANE QUEIROZ RODRIGUES	MG-14.882.912

Campinas, 20 de agosto de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor de Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **25/08/2020 (terça-feira), CONFORME HORÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para:

a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e
 b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020, em caso de comprovação da experiência.
 Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obtiveram pontuação no certame. Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, o candidato, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que o candidato encaminhe mensagem para o e-mail rh.seletivo@campinas.sp.gov.br, objetivando saná-las antes da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que o candidato exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, o candidato poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte do candidato, da pontuação inicialmente concedida, o mesmo será **excluído** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

O candidato, ou seu procurador, somente será atendido no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, o candidato será **excluído** do certame.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)			
CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
69	IRIS FERNANDA LIRA DOS SANTOS	447167819	14H00
70	JESSICA DE AGUIAR BATISTA FELIX	475151240	14H15
71	IVONE CRISPIM DE QUEIROZ	274605429	14H30
72	ROBERTA RIVIANE BRAGA MAERTINS	258534370	14H45
73	ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA PEREIRA DE JESUS	478559471	15H00
74	MARCOS AURÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	24527120X	15H15

Campinas, 20 de agosto de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor de Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO - CONVOCAÇÕES REFERENTES A CONCURSOS PÚBLICOS

Orientações - prevenção ao Covid-19

Considerando a situação epidemiológica e a necessidade de ações de prevenção para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19), recomendamos os seguintes procedimentos aos candidatos e às equipes representantes da Prefeitura de Campinas, que estarão presentes nas reuniões de preenchimento de vagas:

- manter as mãos constantemente higienizadas;
- estar devidamente paramentado com sua própria máscara de proteção;
- portar a própria caneta esferográfica;
- manter distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, durante todo o período da reunião.

Campinas, 20 de agosto de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor de Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94043/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00036509-98.

RESOLVE

Revogar as portarias 90043/2018 e 91059/2018;

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC;

PRESIDENTE:

Claudiney Rodrigues Carrasco, matrícula nº 125240-2

VICE PRESIDENTE EXECUTIVO:

Renato Piva da Silva, matrícula 132755-0

ASSESSOR FINANCEIRO:

Marianne Elisabeth Bockelmann, matrícula 65193-1.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

José Fernandes Ongaratto, matrícula 118334-6.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Ricardo Pereira da Silva, matrícula 37653-1.

Edilson Marques Pestana, matrícula 36798-2.

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Máira Schiavinato Massei, CPF 306.299.298-07.

PORTARIA N.º 94053/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00036462-90, pelo presente,
RESOLVE

Designar, a partir de 06/08/2020, o servidor CLAUDINEI PAULO DE SOUZA, matrícula nº 91992-6, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 94072/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00031998-46, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/08/2020, a servidora VIVIAN CRISTINA MATIAS DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 129552-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - Boa Esperança, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.94077/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00037949-90.

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 13/08/2020, a servidora GIOVANA COELHO DE LIMA, matrícula nº 136402-2, do cargo de MÉDICO - GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MÉDICO - GERAL

NOME: LILIAN ANTONIO CARETA

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO: MÉDICO - GERAL

Nome: RONAN STEVAN SIMMEL BENECASE

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94089/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

RESOLVE

Nomear a partir de 20/08/2020, o Sr. RAUL ANTONIO DOS REIS, RG 20889296-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Habitação - Noroeste da Coordenadoria Especial de Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear a partir de 20/08/2020, o Sr. JAIR PEREZ JUNIOR, RG 16124071-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental Nível IX, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	1021290	ADALGISA CALU DE LIMA	1032209/2005	08/08/20
2	1029541	APARECIDA DO NASCIMENTO	7007481/2005	16/07/20
3	288667	BENEDITA MARIA MARTINS	1006896/2003	07/08/20
4	645990	CARLOS ROBERTO ALVES	7000594/1998	01/08/20

5	1244310	DEBORAH DE SENNE O GARCIA	1031745/2017	03/08/20
6	906255	DEJAIR VICENTE	0021882/1997	03/08/20
7	1257234	EDSON ELIODORO	1022073/2018	01/08/20
8	1001345	HERMINIO PEREIRA GUIMARAES	7001981/2004	07/08/20
9	978639	LUIZ BRANDAO CARRERI	0049191/2001	02/08/20
10	374636	MARCELO GONCALVES SARMENTO	0023084/2002	13/07/20
11	1242865	REGIANE FERNANDA PIRANI	1026993/2017	20/07/20
12	383198	VALDEMAR MARIANO	1067834/2003	01/08/20

14 de agosto de 2020
ELIZABETE FILIPINI
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 94092/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,
RESOLVE

Nomear a partir de 21/08/2020, a Sra. ALINE OLIVEIRA CORDEIRO, RG 43.337.358-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 94070/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado 2020/10/11136, pelo presente,
RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2020, o item da portaria 93003/2019, que cedeu o servidor DELMIRO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 65134-6, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

PORTARIA N.º 94075/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2020/10/11204,
RESOLVE

Revogar a partir de 15/08/2020, o item da portaria nº 88563/2017, que designou o servidor LUIZ GUSTAVO MERLO, matrícula nº 119589-1, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º 94090/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Decreto Municipal nº 11.552 de 01 de julho de 1994 e Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, autoriza o afastamento, do servidor abaixo relacionado, a partir de 15 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

O servidor deverá oportunamente apresentar os comprovantes do registro da candidatura fornecido pela Justiça Eleitoral.

A inobservância do disposto acima implicará no cancelamento do afastamento e atribuição de falta ao serviço.

Matrícula - Nome

34627-6: CREBIO DINIZ ALMEIDA

PORTARIA N.º 94091/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Decreto Municipal nº 11.552 de 01 de julho de 1994 e Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, autoriza o afastamento, do servidor abaixo relacionado, a partir de 15 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

O servidor deverá oportunamente apresentar os comprovantes do registro da candidatura fornecido pela Justiça Eleitoral.

A inobservância do disposto acima implicará no cancelamento do afastamento e atribuição de falta ao serviço.

Matrícula - Nome

27924-2: LUCIANO TADEU DE PAULA PAJOLA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

FICA DESINTERDITADO O ESTABELECIMENTO F. A SHOPPING DA UTILIDADE E VAREJO, CNPJ: 22.042.331/0001-27

Campinas, 18 de agosto de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

FICA DESINTERDITADO O ESTABELECIMENTO ELIAN LOPES DA SILVA ARTESANATO, SOB CNPJ 10.297.050/0001-36, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA COSTA AGUIAR, 216, CENTRO, CAMPINAS/SP.

Campinas, 18 de agosto de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADORA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 12 DE AGOSTO DE 2020

SEL.PMC.2017.00001426-82

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica documentos(docs.2747772e2777921), que indicam a inexistência

de óbices legais, desde que, preliminarmente à formalização, sejam atendidas as recomendações ali apontadas, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA(Termo de Contrato n.º 059/18 (doc. 0826176), cujo objeto é locação de equipamentos analíticos, compostos por 04 Sistemas Automatizados Integrados ou Híbridos, com fornecimento dos reagentes, insumos e todos os materiais de suporte à realização de exames de Urinálises (Úrina tipo 1) no Laboratório Municipal de Campinas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativas apresentadas no documentos 1920056 e 2647245.

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 889.152,00, conforme apontado no documento 2709078.

3 - Publique-se.

4 - À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo contratual pertinente, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações constantes naqueles pareceres, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 12 de agosto de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:

Processo: Protocolos nº 17/70/01068, 17/10/38245 e 19/10/19845

Interessado: G4S - ENGENHARIA E SISTEMAS S/A

CNPJ: 04.562.412/0001-76

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa nº 0064

O Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador - CEREST, dá CIÊNCIA do Notificação para Recolhimento de Multa - NRM nº 0064, lavrado em 27/04/2020, à empresa G4S Engenharia e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.412/0001-76, com sede estabelecida a Rua Setubá, 166 - Butantan - São Paulo/SP, que IN-CORREU EM INFRAÇÃO SANITÁRIA DE RISCO A SAÚDE, por infringir os incisos VII e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98. A autuada será considerada efetivamente notificada, a partir da presente publicação, conforme art. 129 e 130 da Lei Estadual 10.083/98. **De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.**

Campinas, 20 de agosto de 2020

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
 Chefe de Setor - Coordenador Do CEREST

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00027868-45

INTERESSADO: PASTELARIA OBA OBA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 05.046.331/0001-86

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PUBLICA-SEALAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 2787311 NO VALOR DE R\$ 1446,44 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL PASTELARIA OBA OBA LTDA ME, CNPJ: 05.046.331/0001-86, SENDO CONTADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O ESTABELECIMENTO PROTOCOLIZAR RECURSO TEMPESTIVO A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2020.00031974-79

INTERESSADO: LOJAS AMERICANAS S.A

CNPJ/ CPF: 33.014.556/0008-62

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PUBLICA-SEALAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 2786056 PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL LOJAS AMERICANAS S.A, CNPJ: 33.014.556/0008-62, ENDEREÇO RUA 13 DE MAIO, 573, CAMPINAS-SP, ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, NO VALOR DE R\$ 1446,44 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 112 E 122, INCISO, DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, SENDO CONTADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O ESTABELECIMENTO PROTOCOLIZAR RECURSO TEMPESTIVO A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2020.00030285-29

INTERESSADO: DULCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA ME

CNPJ/ CPF: 07.455.170/0001-00

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PUBLICA-SEALAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 2787115 PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL DULCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 07.455.170/0001-00, ENDEREÇO AVENIDA SANTA IZABEL, 142, BARÃO GERALDO, CAMPINAS-SP, COM ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, NO VALOR DE R\$ 1446,44 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 112 E 122, INCISO, DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, SENDO CONTADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O ESTABELECIMENTO PROTOCOLIZAR RECURSO TEMPESTIVO A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2020.00034012-62

INTERESSADO: F. A SHOPPING DA UTILIDADE E VAREJO

CNPJ/ CPF: 22.042.331/0001-27

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PUBLICA-SEALAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL F. A SHOPPING DA UTILIDADE E VAREJO, CNPJ: 22.042.331/0001-27, NO VALOR DE R\$ 1446,44 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO CONTADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O ESTABELECIMENTO PROTOCOLIZAR RECURSO TEMPESTIVO A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2020.00031591-19

INTERESSADO: ELIAN LOPES DA SILVA ARTESANATO ME

CNPJ/ CPF: 10.297.050/0001-36

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIMENTO DA DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 210/20, RECEBIDO EM 10/07/2020. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE INFRAÇÃO RELATIVA AO CONTROLE OU MITIGAÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.901/2020, ART. 4º E 5º, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 10.083/98, ARTIGOS 112, 116 E 117, E DECRETO MUNICIPAL Nº 20.901/2020, ART. 8º, DETERMINO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE 400 (QUATROCENTAS) UNIDADES FISCAIS DE CAMPINAS - UFICS.

PROTOCOLO: PMC.2020.00038187-67

INTERESSADO: ESTUDIO DE BELEZA MIGUEL E ROSA LTDA

CNPJ/ CPF: 25.009.494/0001-04

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

Campinas, 20 de agosto de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00001269-29****INTERESSADO:**RAIA DROGASIL S/A FILIAL 314
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0275-13**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRESSA BERGANTIN ASSIS, CRF N° 92.239, CPF 442.875.768-96**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00032656-52****INTERESSADO:**RAIA DROGASIL S/A FILIAL 314
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0275-13**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SILVANA RINALDI, CRFN° 58.067**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00032677-87****INTERESSADO:**RAIA DROGASIL S/A FILIAL 314
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0275-13**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR SE TRATAR DE PROCESSO EM DUPLICATA, UMA VEZ QUE A MESMA SOLICITAÇÃO FOI FEITA NO PROCESSO PMC.2020.00028191-07**PROTOCOLO: PMC.2020.00033481-91****ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISPENSADORA DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA

UNIDADE PÚBLICA DISPENSADORA: CENTRO DE SAÚDE CENTRO

N° CREDENCIAMENTO: N-24

ATIVIDADE: FARMÁCIA

ENDEREÇO: RUA PADRE VIEIRA, 1145 - CENTRO, CAMPINAS, SP

FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL: DAIANE MARTELLO RAULLI, CRF 67.974."

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00027242-20****INTERESSADO:**ORTOSYS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 02.728.802/0001-48**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00026486-12****INTERESSADO:** GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/ CPF: 60.040.599/0001-19**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00031342-13****INTERESSADO:**CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI**CNPJ/ CPF:** 50.046.887/0001-27**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00032663-81****INTERESSADO:** BIAZZINI E BIAZZINI DROGARIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 10.318.341/0001-63**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00032551-85****INTERESSADO:** NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME
CNPJ/ CPF: 01.496.779/0001-40**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00025568-40****INTERESSADO:**RAIA DROGARIA S/A - FILIAL 553
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1111-40**ASSUNTO:** AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA INCLUIR OS SEGUINTE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: AFERIÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR E A COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00027983-47****INTERESSADO:**DROGARIA SÃO VICENTE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 54.493.523/0001-46**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA VALDÍVIO QUEDEVEZ DE SOUZA, CPF 172.761.058-06.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00027849-82****INTERESSADO:**UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/ CPF: 46.124.624/0026-70**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIANA LECLERC OLIVEIRA SILVEIRA, CRF N° 34172, CPF 292.841.068-69.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00034837-22****INTERESSADO:**RAIA DROGARIA S/A - FILIAL 553
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1111-40**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00027555-32****INTERESSADO:**UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/ CPF: 46.124.624/0026-70**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GABRIELA MORA-TO LOPES ROMANO, CRF N° 76.525**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00037721-63****INTERESSADO:**RAIA DROGASIL S.A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1445-87**ASSUNTO:** SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DEFIRO** O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 PELA EMPRESA RAIA DROGASIL S.A, NOME FANTASIA: DROGASIL JD GARCIA I, INSCRITA NO CNPJ N° 61.585.865/1445-87, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROSOLÉM, 561, BAIRRO: JARDIM LONDRES, CAMPINAS, SP, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DURANTE A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO ANVISA RDC 377/2020.**PROTOCOLO: PMC.2020.00010492-94****INTERESSADO:**RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1445-87**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALLINE CRISTINE RODRIGUES MARTINS, CRF N° 71.925, CPF 395.220.148-00.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00026074-28****INTERESSADO:**EWS FARMA COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 12.457.668/0047-24**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROSEMEIRE RODRIGUES DE CARVALHO, CRF N° 63.986, CPF: 048.795.806-35.**DEFERIDO**

Campinas, 20 de agosto de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

Fica o estabelecimento Valdomiro Bronzi EPP, CNPJ: 01.225.525/0001-98, localizado na Rua Francisco Ferreira da Silva, 40, Chácara Santa Letícia, Campinas/SP, INTERDITADO PARCIALMENTE, conforme Auto de Infração N° 10980, Auto de Imposição de Penalidade N° 6190, lavrados em 19/08/2020, por manipular, fracionar e reembalar pescados, o que não é permitido para a atividade de comércio atacadista de pescados e frutos do mar.

Campinas, 20 de agosto de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00035591-33****INTERESSADO:** LA RONDINELLA SORVETES LTDA - ME**CPF/CNPJ:** 66.096.710/0001-75**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO**

Campinas, 20 de agosto de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00030178-37****INTERESSADO:** POLIANA BEZERRA DA SILVA**CPF/CNPJ:** 22.079.514/0001-17**ASSUNTO:** AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADEPUBLICA-SE A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTAN°2786960 NO VALOR DE R\$ R\$ 1.446,44 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL: **POLIANA BEZERRA DA SILVA**, CNPJ: **22.079.514/0001-17**, SENDO CONTADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O ESTABELECIMENTO PROTOCOLIZAR RECURSO TEMPESTIVO A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.

Campinas, 20 de agosto de 2020

JANETE DÓ PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00025382-72****INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A**CPF/CNPJ:** 61.585.865/1771-67**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00028345-99****INTERESSADO:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**CPF/CNPJ:** 46.124.624/0026-70**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO**

Campinas, 20 de agosto de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00037926-01****INTERESSADO:**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**CNPJ/ CPF:** 06.626.253/0319-79**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00029180-08****INTERESSADO:**MIFYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA**CNPJ/ CPF:** 22.789.308/0001-09**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00036795-46****INTERESSADO:**CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**CNPJ/ CPF:** 45.543.915/0795-00**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANTONIO CARLOS FERRAREZI, CRF N° 77.317, CPF 168.534.278-74.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00036849-73****INTERESSADO:**CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**CNPJ/ CPF:** 45.543.915/0795-00**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO**

Campinas, 20 de agosto de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N° 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação

ensajar a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DELI RIBEIRO SANTANA"	3443.31.41.0101	61641	"JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE"	021-	2018/156/8919
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0200	61322	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	001-	2019/156/4798
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0243	61326	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	005-	2019/156/8754
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0623	61329	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2019/156/8756
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0611	61331	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	036-	2019/156/8757
"JUSCELINO ALMEIDA DOS SANTOS"	4312.12.16.0634	61726	"JARDIM SORIRAMA "	010-	2019/156/128
"MÁRIA RODRIGUES CASTRO DE MORAIS"	3423.53.76.0335	61639	"VILA MARTA"	001-	2020/156/8776
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.17.0605	61775	"JARDIM NOVO MARACANÃ"	007-	2020/156/1582
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.17.0605	61777	"JARDIM NOVO MARACANÃ"	055-	2019/156/6188
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0444	61677	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	010-	2018/156/7517
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0432	61680	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	011-	2018/156/8949
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0420	61682	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	012-	2018/156/8950
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0407	61683	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	013-	2018/156/8956
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0356	61685	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	014-	2018/156/8957
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0344	61687	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	015-	2018/156/8959
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0332	61689	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	016-	2018/156/8961
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0320	61691	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	017-	2018/156/8962
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0308	61693	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	018-	2018/156/8963
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0108	61695	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	002-	2018/156/8967
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0296	61696	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	019-	2018/156/9014
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0284	61698	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	020-	2018/156/9015
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0272	61700	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	021-	2018/156/9016
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0036	61702	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	008-	2018/156/9017
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0048	61704	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	007-	2018/156/9018
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0060	61706	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	006-	2018/156/9020
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0084	61710	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/9022
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096	61712	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	003-	2018/156/9023

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BANCO RIBEIRAO PRETO S/A"	3362.41.21.0297	61075	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	35	2018/156/6180
"DELI RIBEIRO SANTANA"	3443.31.41.0101	61640	"JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE"	021-	2018/156/8919
"EDGARD BASSO"	3414.43.50.0158	61165	"JARDIM DOM NERY"	004-	2020/156/5424
"ESPOLIO DE ANGELO MENDES CORREA"	3421.32.58.0001	61649	"JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS"	001-	2020/156/30
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0200	61321	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	001-	2019/156/4798
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0623	61328	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2019/156/8756
"MOSTAFA BARTAR ISFAHANI"	3234.14.64.0225	61570	"ARRUAMENTO FAIM JOSÉ FERES"	010-DES	2020/156/933
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.17.0605	61774	"JARDIM NOVO MARACANÃ"	007-	2020/156/1582
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.17.0605	61776	"JARDIM NOVO MARACANÃ"	055-	2019/156/6188
"TELMÁ HELENA DE OLIVEIRA DA COSTA BUENO"	3412.32.77.0364	61651	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	021-	2020/156/3223
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0444	61676	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	010-	2018/156/7517
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0432	61679	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	011-	2018/156/8949
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0420	61681	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	012-	2018/156/8950
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0356	61684	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	014-	2018/156/8957
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0344	61686	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	015-	2018/156/8959
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0332	61688	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	016-	2018/156/8961

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0320	61690	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	017-	2018/156/8962
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0308	61692	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	018-	2018/156/8963
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0108	61694	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	002-	2018/156/8967
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0296	61696	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	019-	2018/156/9014
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0284	61698	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	020-	2018/156/9015
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0272	61700	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	021-	2018/156/9016
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0036	61702	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	008-	2018/156/9017
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0048	61704	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	007-	2018/156/9018
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0060	61706	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	006-	2018/156/9020
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0084	61710	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/9022
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096	61712	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	003-	2018/156/9023

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0200	61320	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	001-	2019/156/4798
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0243	61325	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	005-	2019/156/8754
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0623	61327	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2019/156/8756
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.42.67.0611	61330	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	036-	2019/156/8757
"JUSCELINO ALMEIDA DOS SANTOS"	4312.12.16.0634	61725	"JARDIM SORIRAMA "	010-	2019/156/128

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CICERO BORGES PIMENTA"	3423.11.65.0034	61656	CENTRO	026-	2019/156/9387
"ESPOLIO DE RUBENS FERREIRA DA SILVA"	3441.43.15.0252	61572	"JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]"	026-	2019/156/9961
"IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS"	3423.11.50.0020	61636	CENTRO	023-	2020/156/859

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUIS CARLOS DO PRADO CASSADOR"	3261.44.17.0250	61593	"PARQUE DAS FLORES - CONTINUAÇÃO"	004-SUB	2020/156/8583

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, esta-

beleando-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONDOMÍNIO ORION"	3413.42.66.0001	61571	"CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NOBREGA"	001-	2020/156/8068
"ESPOLIO DE AMELIA CORREA VELASCO"	3443.41.46.0001	60865	"PARQUE DA FIGUEIRA"	033-	2020/156/6031
"ESPOLIO DE GUILHERME GUERTO CARRIJO"	3443.12.11.0164	61265	"JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]"	026-	2020/156/5141
"TELMA HELENA DE OLIVEIRA DA COSTA BUENO"	3412.32.77.0364	61650	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	021-	2020/156/3223

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CORNELIO DO AMARAL PINTO"	3261.51.97.0176	23569	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	045-B-SUB	2020/156/4562
"EDITORA CAMPOS ELÍSIOS LTDA"	3343.43.85.0250	23651	"JARDIM LISA"	003-	2020/156/301
"ESPOLIO DE ANGELO MENDES CORREA"	3421.32.58.0001	23590	"JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS"	001-	2020/156/30
"ESPOLIO DE JOSE JACINTO BENTO AMARO"	3443.12.33.0027	23551	"JARDIM NOVA EUROPA"	008-	2019/156/5993
"ESPOLIO DE JOSE JACINTO BENTO AMARO"	3443.12.33.0001	23552	"JARDIM NOVA EUROPA"	009-	2019/156/5994

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDITORA CAMPOS ELÍSIOS LTDA"	3343.43.85.0250	23650	"JARDIM LISA"	003-	2020/156/301

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MÁRIA DA GLÓRIA PIMENTEL MOTTA"	3414.34.34.0001	23686	CENTRO	001-SUB	2019/156/9626

Campinas, 20 de agosto de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV E DO CHECK LIST. OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO CO-

VID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.
 PROT. 2020/11/6480 RENATO CAMARGO SAMPAIO
 PROT. 2020/11/7254 TCAMP RESTAURANTE LTDA

Campinas, 20 de agosto de 2020
MARCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000636
 Empreendimento: Amaury Cesar Magno

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:
 1. Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela SEPLURB, e dentro do prazo de validade;
 2. Arquivo kmz com delimitação do polígono demarcando o terreno do empreendimento;
 3. Declaração do proprietário do imóvel da existência ou não de passivos (ANEXO VI - I do decreto municipal 18.705/2015).

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberc.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 20 de agosto de 2020
LINDBERG C. DAMASCENO
 Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2020000580
 INTERESSADO: Alexandre Cotrim Gialluca

Em atendimento de sua solicitação número 2020000580, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO:
 - Matrícula atualizada em até 180 dias,
 - Procuração com firma reconhecida.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
 Campinas, 20 de agosto de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000595
 Interessado: JOTHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

a) Apresentar parecer técnico emitido pela EMDEC com relação ao impacto ao viário;
 b) Apresentar projeto de drenagem pluvial do empreendimento;

Atendimento técnico por e-mail.

Campinas, 20 de agosto de 2020
DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
 Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020000613
 Interessado: Orlando Nista

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Alterar as abas de preenchimento do LAO substituindo os dados preenchidos pelos do responsável legal pelo imóvel, conforme arquivo anexado no campo Documentação Complementar 04;
 2. Alterar a procuração considerando apenas o nome do outorgante que figura como responsável legal, conforme item 1;
 3. Alterar a declaração de existência ou não de passivos considerando apenas o nome do outorgante que figura como responsável legal, conforme item 1.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 20 de agosto de 2020
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020000541.
 INTERESSADO: APICE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de vinte dias:
 - RG/CPF do proprietário;
 - Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB, atualizada;
 - RG e CPF do representante legal;
 - Croqui de Localização (raio de 100 metros) explicando todos os usos exercidos nos imóveis no entorno da empresa;

- Layout identificando todos os equipamentos utilizados no processo produtivo;
- Procuração para o solicitante representar os donos da empresa;
- Fluxograma explicativo de cada fase do processo produtivo da empresa;
- Documento comprobatório da entrada no processo de licenciamento ambiental da área ampliada da empresa (diferença de área entre o informado na solicitação e a área que consta na Licença de Operação a ser renovada);
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no decorrer do prazo de validade da Licença de Operação a ser renovada e dos que serão gerados no próximo ciclo da Licença de Operação a ser emitida;
- Corrigir a numeração do imóvel na solicitação no sistema LAO (no sistema está nº 203 e nos documentos apresentados está o nº 250);
- Declaração explicativa confirmando a não fabricação de baterias no local;
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail.

Campinas, 20 de agosto de 2020
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE JULHO DE 2020

Indica conselheiros para constituição de Câmaras Técnicas e Comissões sob gestão do próprio Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas e representações junto a outros Conselhos, Fundos, Programas e outros órgãos em que esteja prevista a participação oficial de conselheiros do COMDEMA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), em sua Reunião Ordinária de 08 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001 e do Decreto Municipal nº 19.176, de 13 de junho de 2016,

CONSIDERANDO seu objetivo de "promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas";

CONSIDERANDO a necessidade de executar as atribuições de sua competência, como explicitadas no artigo 3º de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, dentre os órgãos do COMDEMA, está formalmente estabelecida, em seu artigo 4º, a constituição de Comissão de Ética e de Conduta (CEC) e de Câmaras Técnicas de Planejamento e Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO que o COMDEMA "poderá instalar comissões técnicas, com a finalidade de examinar questões específicas do meio ambiente, de foro próprio, público ou privado, opinando sobre as mesmas perante o conjunto do órgão" (Art. 6º - § 1º);

CONSIDERANDO que é necessária a formalização da participação formal do COMDEMA em conselhos, fundos, programas e outros espaços de discussão com interface ambiental,

RESOLVE

Artigo 1º - Em cumprimento ao artigo 4º do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes conselheiros titulares ou suplentes para comporem os órgãos constitutivos do COMDEMA:

- a) para a Comissão de Ética e de Conduta (CEC):
 I. Titular - Antônio Cássio Lopes - RG 12.794.423-0
 II. Titular - Emilia Wanda Rutkowski - RG 00384222
 III. Titular - Jorge Antônio Mercanti - RG 5.148.584-2
 IV. Suplente - Jefferson de Lima Picanço - RG 4.115.209-5
 V. Suplente - João Luiz Portolan Galvão Minnicelli - RG 4.628.634-2

VI. Suplente - Pia Gerda Passeto - OAB/SP 189.322

b) para a Câmara Técnica de Planejamento Ambiental:

- I. Jefferson de Lima Picanço - RG 4.115.209-5;
 II. Maria Helena Novaes Rodriguez - RG 3.457.758-0;
 III. Pia Gerda Passeto - OAB/SP 189.322;
 IV. Rodolpho Bochicchio do Amaral Schmidt - RG 25.836.555-9 e

V. Teresa Cristina Moura Penteado - RG 6.602.250;

c) para a Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental:

- I. Teresa Cristina Moura Penteado - RG 6.602.250;
 II. Plínio Escher Júnior - RG 24.195.158-6;
 III. Paulo Roberto Szeligowski Tinel - RG 8.125.010-1;
 IV. Rodolpho Bochicchio do Amaral Schmidt - RG 25.836.555-9 e

V. João Luiz P. G. Minnicelli - RG 4.628.634-2.

d) para a Comissão Especial de Segurança Hídrica, consolidando o que já está formalizado na Resolução COMDEMA nº 03/2020:

- I. Ângela Rubim Podolsky - RG 11.811.691;
 II. Carlos Alexandre Silva - RG 35.590.350;
 III. Emilia Wanda Rutkowski - RG 00384222;
 IV. Jefferson de Lima Picanço - RG 4.115.209-5 (Relator);
 V. Jorge Antônio Mercanti - RG 5.148.584-2 (Coordenador);
 VI. Luiz Cláudio Minniti Amoroso - RG 8.515.274;
 VII. Paulo Roberto Szeligowski Tinel - RG 8.125.010-1;
 VIII. Pia Gerda Passeto - OAB/SP 189.322;
 IX. Plínio Escher Júnior - RG 24.195.158-6;
 X. Rodolpho Bochicchio do Amaral Schmidt - RG 25.836.555-9 e

XI. Teresa Cristina Moura Penteado - RG 6.602.250.

Artigo 2º - Ficam nomeados para representarem o COMDEMA junto aos seguintes conselhos com interface temática relativa ao Meio Ambiente:

a) para o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDE-PACC):

- I. Titular - Sabrina Kelly Batista Martins - RG 35.740.551-1 e
 II. Suplente - Maria Helena Novaes Rodriguez - RG 3.457.758-0;

b) para o Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (CDPSA):

- I. Titular - Geraldo Magela Ferreira - RG nº 18556548-2 e
 II. Suplente - Francisco Augusto de Souza, RG nº 13630791-7;

c) para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Campinas (CM-PDA):

- I. Titular - Pia Gerda Passeto - OAB/SP 189.322 e
 II. Suplente - Luiz Cláudio Minniti Amoroso - RG 8.515.274;

d) para o Conselho de Regulação e Controle Social da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ):

- I. Titular - Jefferson de Lima Picanço - RG 4.115.209-5 e
 II. Suplente - João Luiz Portolan Galvão Minnicelli - RG 4.628.634-2;

Artigo 3º - Ficam nomeados para representarem o COMDEMA junto aos fundos com interface temática relativa ao Meio Ambiente:

a) Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos (FUNDIF):

- I. Titular - Luiz Cláudio Minniti Amoroso - RG 8.515.274 e
 II. Suplente - Pia Gerda Passeto - OAB/SP 189.322.

b) Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente (PRO-AMB):

- I. Titular - Ângela Rubim Podolsky - RG 11.811.691;
 II. Suplente - Márcia Rosane Marques - RG 21.903.868-5;

Artigo 4º - Ficam nomeadas para representarem o COMDEMA no Programa Município Verde Azul - PMVA:

- I. Titular - Emilia Wanda Rutkowski - RG 00384222 e
 II. Suplente - Teresa Cristina Moura Penteado - RG 6.602.250.

Artigo 5º - As indicações desta Resolução têm validade até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até o início de novo mandato do Conselho.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de julho de 2020
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 2020

(por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 25 de agosto de 2020 (terça-feira) às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada a realizar-se por meio de videochamada - ferramenta Meet, cujo acesso se dará pelo link: <https://meet.google.com/ffa-wvbp-mof>

ORDEM DO DIA:

- 1 - Fala da Diretoria;
- 2 - Apresentação do DAEE sobre o andamento das compensações ambientais oriundos da barragem de Pedreira (20 min);
- 3 - Votação de Ata: Reunião Ordinária 28 de julho 2020
- 4 - Proposta para o Recurso da Câmara de Compensação Ambiental da Obra da Barragem de Pedreira;
- 5 - Fala dos Conselheiros.

Obs.:

A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/channel/UCfPTj4qmTIQY-lu2wdScMig>

Campinas, 20 de agosto de 2020

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Diretoria do CONGEAPA

PEDRO ROCHA LEMOS

Diretoria do CONGEAPA

GIOVANA GRAMARI ROMANO

Diretoria do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR o interessado abaixo que será iniciado processo administrativo para a revisão de benefício em razão de questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A notificada deve apresentar defesa através do e-mail camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Notificado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado: JOÃO CARLOS DE MEDEIROS

Nº Protocolo de aposentadoria 2014/25/1107

Campinas, 20 de agosto de 2020

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS

Diretor Previdenciário

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00001100-97 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo CAMPREV.2020.00000650-16 autorizado por ANDERSON CARLOS DOS SANTOS, Diretor(a) Previdenciário(a), deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./a (Sra) **JULIO CESAR LABIGALINI**.

Campinas, 18 de agosto de 2020

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

RATIFICAÇÃO

Protocolado SEI CAMPREV.2020.00001107-63 - Interessado: CAMPREV - Assunto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento nas atividades de análise, requerimento, acompanhamento e processamento dos processos de Compensação Previdenciária, conforme Termo de Referência - Prazo: 18 (dezoito meses - Fundamento - Art. 24, XIII da Lei 8.666/93 - Valor - R\$ 5.246,06 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) por processo compensado - Data: 28/08/2020.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/90029; Contratada: **Titan Comercial Eireli ME**, CNPJ nº. **32.831.999/0001-07**, PRE 135/2020. Objeto: selo alumínio para envase. Vigência: 12 meses a partir de 19/08/2020. Valor: R\$ 50.745,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7106; PRE 57/2020. Contratada: **R&M Comércio de Veículos Eireli ME**, CNPJ: 32.679.115/0001-40. Objeto: veículo furgão teto alto 0Km. Prorrog. Vig: 45 dias a partir de 23/10/2020. Prorrog. prazo entrega: 45 dias a partir de 22/07/2020.

Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2018/6717; Licitação 01/2017. Contratada: **Ahese Engenharia Ltda**, CNPJ: 57103673000194. Objeto: elaboração estudos sistema de esgot. sanitário. Prorrog. Vig: 04 dias a partir de 02/08/2020.

Aditamento n. 01 à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão 2019/229. Contratada: **Itron Soluções para Energia e Água Ltda**, CNPJ: 60.882.719/0006-30. Objeto: aquisição medidores de água. A empresa teve sua razão social alterada para **Accel Soluções para Energia e Água Ltda**, mantendo-se inalterado o CNPJ.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESCISÃO UNILATERAL**

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão 2019/154; Contratada: **Pointer Distribuidora Suprimentos para Informática Eireli ME**; CNPJ: 31.808.307/0001-47; Objeto: aquisição materiais elétricos; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 07/08/2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATO

3º Aditamento ao Contrato nº 06/2020; Processo Administrativo n.º SE-TEC.2019.00000627-51; Objeto: prorrogação da prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução de obras com fornecimento de materiais para recuperação estrutural, demolição e execução de nova platibanda em tijolo maciço, restauração de cobertura da passarela, tratamento de trincas e fissuras, recomposição de estrutura da cobertura no trecho afetado, recomposição de calha e pintura externa de parte afetada do imóvel descrito no Termo de Referência, denominado Mercado Público Municipal de Campinas; Contratante: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; Contratada: **ENGÉLEVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ: 96.683.222/0001-25; Licitação dispensada nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; Aditamento: prorrogação da vigência por 30 (trinta) dias, com início em 21.08.2020 e término em 20.09.2020; Data da Assinatura: 20/08/2020; ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditamentos.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.010, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Concede Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. César Augusto Artusi Babler. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. César Augusto Artusi Babler por sua contribuição ao campo jurídico no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Carmo Luiz

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.011, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Concede Diploma "Helen Keller" a Benedito Antônio Pazinatti. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma "Helen Keller" a Benedito Antônio Pazinatti por sua luta em prol dos direitos das pessoas com deficiência no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Jorge da Farmácia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.012, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Gastronômico a Luciano Antonello (Chef Antonello). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Gastronômico a Luciano Antonello (Chef Antonello) por sua contribuição ao desenvolvimento da gastronomia no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Luiz Rossini

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.013, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Concede Medalha Arautos da Paz ao padre Jamil Cury Sawaya. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Arautos da Paz ao padre Jamil Cury Sawaya por sua contribuição à defesa da vida e da paz.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Luiz Cirilo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.014, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Concede Diploma "Ana Nery" a Maria Helena da Silva Santos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma "Ana Nery" a Maria Helena da Silva Santos por sua contribuição ao campo da saúde.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Jorge da Farmácia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.015, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a Johnny Ramos Inselfperger.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a Johnny Ramos Inselfperger por sua contribuição à imprensa no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Filipe Marchesi

16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas convoca, nos termos do § 5º do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas cumulado com o Ato da Mesa nº 09/20, Audiência Pública a se realizar a cargo da Comissão de Política Urbana, no dia 31 de agosto de 2020, segunda-feira, às 10h, em Ambiente Virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo, para debater o seguinte projeto:

PLC 27/2020, PROCESSO 232.642, DE AUTORIA DO SENHOR ZÉ CARLOS, QUE "ALTERA O § 3º DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE 'DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

Informa que a audiência será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas *fanpages* da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no *facebook*, *streaming* no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no *youtube*.

Esclarece que a população poderá participar da audiência através de *link* disponível na capa do site www.campinas.sp.leg.br e pelo *whatsapp* nº (19) 97829.3776 e os vereadores

dores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 20 de agosto de 2020
MARCOS BERNARDELLI
 Presidente

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

PORTARIA DA MESA Nº 137/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 52/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 503, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 06 de agosto de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 18 de agosto de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 138/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 53/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora ADRIELE CAMILO MORAES MEDEIROS, matrícula nº 498, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 28 de julho de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 18 de agosto de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 139/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 54/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor JOAO TADEU ROTTA, matrícula nº 500, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 29 de julho de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 18 de agosto de 2020

PORTARIA DA MESA Nº 140/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 55/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora MICHELE ALVES DOS SANTOS MOTOHIRO, matrícula nº 477, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO ENGENHEIRO, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 02 de junho de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de VII para IX, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 18 de agosto de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 141/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, Considerando o art. 111 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências"; e

Considerando o Anexo III atualizado da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que fixa os vencimentos dos cargos efetivos, a remuneração dos cargos em comissão e as gratificações de funções da estrutura administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor RENATO AUGUSTO RODRIGUES FRANCATTO, matrícula nº 475, fica designado, a partir de 24 de agosto de 2020, para exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão de Pessoal - FG2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 168/2014, inciso IX, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 20 de agosto de 2020

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 PRESIDENTE
RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
 PRIMEIRO-SECRETÁRIO
APARECIDO DE CAMPOS FILHO
 SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO PARTIDARIA DO PARTIDO CIDADANIA - CAMPINAS/SP

Na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto partidário, ficam convocados, pelo presente edital, todos os filiados ao CIDADANIA, para a Convenção Eleitoral que será realizada no dia 03 de setembro de 2020, com início às 19 horas, por videoconferência no seguinte endereço eletrônico pelo sistema Zoom:

<https://us02web.zoom.us/j/84018004385> ID da reunião: 840 1800 4385, com a seguinte ordem do dia:

I - Deliberação sobre coligações partidárias;

II - Escolha dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;

III - Escolha dos candidatos a Vereadores;

IV - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral

Campinas, 21 de agosto de 2020

ANDRÉ VON ZUBEN

Presidente do Diretório Municipal - CIDADANIA

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

 **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**

 **Prefeitura Municipal de Campinas**